



PROJETO DE LEI N° 142, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 542.691,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 542.691,60 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1036	PROJ/ATIV. LC N°195/2022 (PAULO GUSTAVO)	
339031	- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIENTIF. DESPOR. E OUT. (1209)	R\$ 94.358,27
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1213)	R\$ 62.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1212)	R\$ 62.500,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1214)	R\$ 10.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1219)	R\$ 86.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1220)	R\$ 15.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1218)	R\$ 7.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1215)	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

605	UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1217)	R\$ 3.100,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1216)	R\$ 7.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
1812	PROJ/ATIV. CONVENIO Nº 940779/2023 - MAPA - SEMEADORA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1210)	R\$ 143.250,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1211)	R\$ 26.483,33
Total		R\$ 542.691,60

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 501 - Outros Recursos não Vinculados, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1036	PROJ/ATIV. LC Nº 195/2022 (PAULO GUSTAVO)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1039)	R\$ 94.358,27
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (700)	R\$ 143.250,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (501)	R\$ 305.083,33
Total		R\$ 542.691,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

JOÃO RODOLFO BAYER

Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 142, de 29 de Novembro de 2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 542.691,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- De acordo com os Ofícios Nº 269/2023 SME da Secretaria de Educação; Ofício Nº 034/2023 Departamento de Cultura e Memorando Nº 185/2023/SEPLAN, em anexo.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal